



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.308, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta Lei no local de costume em data de 06/03/2024 conforme determinação superior.  
Fortaleza de Minas, 06 de Março de 2024  
M. Silva  
Chefe de Gabinete

*“Altera o artigo que menciona na Lei nº 1.093, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 1.093, de 12 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado no quadro da Estrutura Administrativa de Servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal nº 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:*

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Vencimento
(...)	(...)	(...)
<i>Chefe do Setor de Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 2.701,19</i>
(...)	(...)	(...)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 06 de março de 2024.

  
**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**